



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010 EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação do MOC – Movimento de Organização Comunitária, instituída pela resolução 02/2010 de 03/07/2010 da Secretaria Executiva da Instituição, Torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 08 de outubro de 2010, às 15:00 horas**, com sede à Rua Pontal, nº 61, Cruzeiro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços nº 06/2010, pelo regime **menor preço global por Lote**, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93 do presente EDITAL e seus anexos.

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente Licitação destina-se a **fornecimento combustível – gasolina comum (ANEXO I)**, por ocasião de Eventos integrantes do **Contrato no 067/2010., - Projeto Cisternas: Captação de Água para Consumo Humano e Produção no Semi-árido Baiano**, celebrado entre o MOC – Movimento de Organização Comunitária e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES). O valor estimado para realização do objeto deste edital é: **Lote 01 R\$ 180,00, Lote 02 R\$ 43.370,00, Lote 03 R\$ 360,00, Lote 04 R\$ 1.010,00, Lote 05 R\$ 270,00, Lote 06 R\$ 360,00. Lote 07 R\$ 270,00. Lote 08 R\$ 180,00, Lote 09 R\$ 270,00, Lote 10 R\$ 360,00, Lote 11 R\$ 270,00, Lote 12 R\$ 450,00, Lote 13 R\$ 450,00, Lote 14 R\$ 560,00, Lote 15 R\$ 200,00, Lote 16 R\$ 10.200,00, Lote 17 R\$ 200,00, Lote 18 R\$ 200,00, Lote 19 R\$ 200,00, Lote 20 R\$ 200,00 e Lote 21 R\$ 20.240,00.** NÃO será aceito valor superior ao estimado.

### **2 – ANEXOS:**

2.1- Constituem Anexos ao presente edital:

- \* Descrição do objeto;
- \* Proposta de preço;
- \* Carta de Credenciamento;
- \* Declaração;
- \* Termo de contrato (minuta);

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Só poderão licitar as firmas inscritas no Cadastro de Fornecedores do MOC – Movimento de Organização Comunitária, e se destinem ao serviço previsto nesta Licitação.

3.2 - Os interessados poderão adquirir o Edital, no MOC – Movimento de Organização Comunitária, Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia nos horários de 09:00 as 11:00 e 15:00 as 17:00 e através do sítio [www.moc.org.br](http://www.moc.org.br).

3.3 - As firmas licitantes far-se-ão representar por prepostos devidamente credenciados, que após comprovarem esta condição, farão a entrega dos envelopes lacrados, contendo as respectivas propostas.



3.4 - Os licitantes, no dia e hora estabelecidos neste Edital, farão a entrega de 01 (um) envelope indevassável e fechado, constando obrigatoriamente da parte externa a seguinte indicação:

**I - ENVELOPE - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010  
LOTE Nº \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**4 - DA HABILITAÇÃO:**

4.1 - Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, junto ao Protocolo do MOC, **até às 16:00 horas do dia 05/10/2010.**

4.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I - Cópia de Identidade do/a Proprietário/a e/ou Presidente;
- II - Cópia do CNPJ;
- III - Ata de eleição da diretoria, Contrato social e suas alterações (se houver).

4.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- I - Certidão de regularidade perante o INSS;
- II - Certidão de regularidade perante o FGTS;
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**: *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*,
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda **Estadual**: *Certidão Negativa de Débito*;
- V - Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal** da sede da empresa;
- VI - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal vigente.

4.1.3 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- I - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo mesmo distribuidor. Quando as certidões não apresentarem datas de validade consideraremos como tal, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão. **Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão expedida pelo fórum de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.**

4.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original para serem autenticados pela Comissão ou através de qualquer processo de cópia autenticada por cartório.



4.3 – Para maior organização documental, os documentos terão obrigatoriamente que estar na mesma ordem dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3.

4.4 - Ficarà a exclusivo critério da Comissão de Licitação eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão.

4.5 - As propostas deverão ser preenchidas com todos os elementos solicitados, sob pena de serem eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência.

4.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

## **5 - DO JULGAMENTO:**

5.1 – Em conformidade com § 1º, art. 48, Lei Federal n º 8.666/93 serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, e aquelas manifestamente inexeqüíveis.

5.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível e que apresentar o menor preço total.

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão procederá ao sorteio entre os empatados.

5.4 - Os preços propostos serão irrealizáveis, neles já incluídos todos os impostos e descontos especiais que incidam sobre os serviços propostos.

5.5 - A análise dos elementos constantes das propostas e seu julgamento serão processados pela Comissão de Licitação, ocasião em que será apontada a empresa vencedora na respectiva ATA.

5.6 - Não serão considerados pela Comissão os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.7 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão mediante apresentação de notas fiscais de acordo os serviços executados.



## **7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

7.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou remetê-lo à autoridade superior competente, devidamente informado, sendo que em ambos os casos deverão observar o prazo de 05 (cinco) dias, subseqüentes à interposição do recurso.

7.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

7.4 - As decisões da Comissão de Licitação, tomadas na sessão de julgamento, serão comunicadas diretamente aos Licitantes, caso presentes. Na ausência dos Licitantes as decisões serão publicadas no site [www.moc.org.br](http://www.moc.org.br), bem como as demais decisões, da Comissão de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

7.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

8.1 - O Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá as penalidades previstas na legislação em vigor.

## **9 - DO CONTRATO:**

9.1 - O Licitante vencedor firmará Termo de Contrato, na forma do ANEXO V, que disciplinará suas relações com o MOC para execução do objeto da presente Licitação.

9.2 - O Licitante vencedor assinará o Termo de Contrato na data a ser fixada pelo Setor de Licitações, e Contratos sendo-lhe assegurado, a comunicação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data homologação.

9.3 - A recusa do adjudicatário a comparecer para assinatura do Termo de Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **10 - DOS ANEXOS:**

10.1 - A forma e condições de execução dos serviços objeto do presente Edital encontram-se definidos nos Anexos que o integram e que se constituem nos abaixo relacionados:



- A - ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- B - ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (modelo);
- C - ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo);
- D - ANEXO IV - DECLARAÇÃO (modelo);
- E – ANEXO V – TERMO DE CONTRATO (minuta)

#### **11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

11.2 - O prazo para início dos serviços obedecerá à ordem expedida pelo MOC.

11.3 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala de Licitações e Contratos, do MOC – Movimento de Organização Comunitária, à Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia, nos horários de 15:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (75) 3322-4444.

11.4 - A critério do MOC, a presente Licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades, no todo ou em itens isolados, à vista das necessidades do MOC e das disponibilidades orçamentárias.

Feira de Santana, Ba., 22 de setembro de 2010.

**EVERALDO LEITE DAS VIRGENS**  
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



## TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010

### ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### LOTE 1

Município de abastecimento	Qtde litros
Nova Fátima	67

#### LOTE 2

Município de abastecimento	Qtde litros
Serrinha	16.063

#### LOTE 3

Município de abastecimento	Qtde litros
Cansanção	133

#### LOTE 4

Município de abastecimento	Qtde litros
Quijingue	374

#### LOTE 5

Município de abastecimento	Qtde litros
Valente	100

#### LOTE 6

Município de abastecimento	Qtde litros
Nordestina	133

#### LOTE 7

Município de abastecimento	Qtde litros
Retirolândia	100

#### LOTE 8

Município de abastecimento	Qtde litros
Santaluz	141

#### LOTE 9

Município de abastecimento	Qtde litros
Santa Bárbara	100

7

#### LOTE 10

Município de abastecimento	Qtde litros
Ipecaetá	133

**LOTE 11**

Município de abastecimento	Qtde litros
Santo Estevão	100

**LOTE 12**

Município de abastecimento	Qtde litros
Pé de Serra	167

**LOTE 13**

Município de abastecimento	Qtde litros
Serra Preta	167

**LOTE 14**

Município de abastecimento	Qtde litros
Riachão do Jacuipe	207

**LOTE 15**

Município de abastecimento	Qtde litros
Araci	74

**LOTE 16**

Município de abastecimento	Qtde litros
Conceição do Coité	3.778

**LOTE 17**

Município de abastecimento	Qtde litros
Barrocas	74

**LOTE 18**

Município de abastecimento	Qtde litros
Ichu	74

**LOTE 19**

Município de abastecimento	Qtde litros
Queimadas	74

**LOTE 20**

Município de abastecimento	Qtde litros
Santaluz	74

**LOTE 21**

Município de abastecimento	Qtde litros
Feira de Santana	7.497

**EVERALDO LEITE DAS VIRGENS**  
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010**

**ANEXO II**  
**LOTE Nº \_\_\_\_\_**  
**PROPOSTA**

FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_

Município	Valor Unit/Litro	Valor total

VALOR GLOBAL – POR EXTENSO:

\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, inteira submissão aos termos do Edital TP nº 06/2010 e a Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

CARIMBO DO CNPJ

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

\_\_\_\_\_ ( local ) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Ao  
MOC  
Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesta Entidade, às \_\_\_ horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

carimbo do CNPJ

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - será obrigatório o reconhecimento de firma da assinatura do representante legal;
- 2 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 3 – A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro do envelope I**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (modelo)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observação: esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



## TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010

### ANEXO V

#### TERMO DE CONTRATO Nº / 2010 (minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MOC – MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO  
COMUNITÁRIA E A EMPRESA

O MOC – Movimento de Organização Comunitária, com sede na Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana-Ba, CEP 44017-170, inscrito no CNPJ sob o 16.260.713/0001-24, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. NAIDISON DE QUINTELLA BAPTISTA, portador do CPF nº 020.849.455-34, RG 539468-63 SSP-Ba, casado, professor universitário, residente a Rua Canaã, 112, Sobradinho, nesta cidade de Feira de Santana e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, firmam o presente instrumento de Contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato de fornecimento de \_\_\_\_\_ a partir das seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula 1ª**

Este contrato é decorrente da Comissão Permanente de Licitação do ano de 2010, instalado pelo contratante conforme resolução 02/2010 de 03/07/2010 e Tomada de Preço nº \_\_\_/2010, cujo vencedor declarado foi o contratado.

#### **Cláusula 2ª**

Constitui-se objeto deste contrato o fornecimento de \_\_\_\_\_, necessários à execução das atividades por ocasião de Eventos integrantes do \_\_\_\_\_, celebrado entre o Movimento de Organização Comunitária (MOC) e \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula 3ª**

A unidade fracionada para o pagamento a que faz jus o contratado é “\_\_\_\_\_”, cujo valor unitário é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula 4ª**

O valor máximo a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_, referente a \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_.



**Cláusula 5ª**

O pagamento pelo fornecimento de \_\_\_\_\_ se dará mediante a prestação dos serviços, devidamente atestada pelo contratante, conforme apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, no prazo máximo 15 (quinze) dias.

**Cláusula 6ª**

O contratado compromete-se a:

- Manter qualidade adequada dos serviços prestados;
- Pontualidade na entrega, conforme indicado pelo contratante;
- Avisar previamente, com antecedência mínima de 15 dias, eventuais impossibilidades de atender as solicitações.

**Cláusula 7ª**

O contratante compromete-se a:

- Efetivar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula 5ª.
- Solicitar o fornecimento de \_\_\_\_\_.

**Cláusula 8ª**

O prazo de execução deste contrato é de \_\_\_\_\_.

**Cláusula 9ª**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 15 dias.

**Cláusula 10ª**

Por considerarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Fórum da cidade de Feira de Santana para dirimir eventuais dúvidas.

Feira de Santana, Ba., \_\_\_\_\_2010.

**NAIDISON DE QUINTELLA BAPTISTA**  
Secretário Executivo/MOC

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_